



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano V, Edição nº 1123, Pag. 1

PORTARIA N.º 190/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 18/2015 - CPP, datado de 21.5.2015, subscrito pelo Presidente da CPP, Lilomar Queiroz dos Santos,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Comissão Permanente Processante – CPP, instituída pela Portaria n.º 05/2014, de 14.1.2014, a proceder à instauração de Sindicância, nos termos do art. 175, da Lei Estadual n.º 1.762/86, com fito de apurar as responsabilidades, objeto do Processo n.º 2156/2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de maio de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 111/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

INCLUIR o nome do servidor SAULO COELHO LIMA, matrícula n.º 001.146-0B, na Escala de Férias do Exercício 2014, para gozo em data oportuna.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de maio de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 112/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1899/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora PATRÍCIA CRISTINA MARANHÃO AMED, matrícula n.º 001.053-7A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso II, do art. 4º, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho – nº 01.122.0056.2466 – A DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO - natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 113/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1971/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.000,00 (mil reais) como adiantamento em favor do servidor LUIS CARLOS SANTOS DE LIMA, matrícula n.º 001.846-5A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso II, do art. 4º do, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano V, Edição nº 1123, Pág. 2

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 114/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1973/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como adiantamento em favor do servidor ALIAH MAGALHÃES BENACON, matrícula n.º 000.201-1A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso II, do art. 4º do, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 115/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1966/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como adiantamento em favor do servidor GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA, matrícula n.º 000.124-4A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso II, do art. 4º do, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 116/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1972/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como adiantamento em favor do servidor JÚLIO VERNE DE MATTOS PEREIRA DO CARMO RIBEIRO, matrícula n.º 000.799-4A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso II, do art. 4º do, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano V, Edição nº 1123, Pág. 3

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de maio de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 117/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1970/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.000,00 (mil reais) como adiantamento em favor do servidor LOURIVAL ALEIXO DOS REIS, matrícula n.º 000.384-0A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso II, do art. 4º do, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de maio de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 118/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1969/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.000,00 (mil reais) como adiantamento em favor do servidor LOURIVAL ALEIXO DOS REIS, matrícula n.º 000.384-0A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso II, do art. 4º do, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de maio de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 119/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1978/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) como adiantamento em favor do servidor FLÁVIO DAS NEVES SOUZA, matrícula n.º 000.301-8A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso II, do art. 4º do, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano V, Edição nº 1123, Pag. 4

PORTARIA Nº 120/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1974/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como adiantamento em favor do servidor ANTÔNIO ADEMIR STROSKI JUNIOR, matrícula n.º 001.993-3A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso II, do art. 4º do, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 121/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1968/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como adiantamento em favor do servidor ANTÔNIO JOSÉ NUNES GOMES, matrícula n.º 000.259-3A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso II, do art. 4º do, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da

despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 133/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 93/2015 Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 29.4.2015, constante do Processo n. 1740/2015,

RESOLVE:

I – PRORROGAR à disposição do servidor JOSÉ ADRIANO SOUSA MARINHO DE AZEVEDO, matrícula nº 000.485-5A, para exercer cargo de confiança vinculado ao gabinete do Excelentíssimo Deputado Adjunto Afonso, a contar de 13.04.2015, devendo o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrer pelo órgão de origem, o servidor deverá encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo comissionado e demais documentos previstos no §2º do art. 5º da Resolução n. 20/1999-TCE;

II – DETERMINAR a DRH realizar junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência do servidor observando, com rigor, o disposto no art. 5º, §§1º, in fine, 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e o art. 6º parágrafo único da Resolução TCE nº 20/1999, alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de maio de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano V, Edição nº 1123, Pág. 5

PORTARIA N.º 161/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 105/2015- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 13.5.2015, constante do Processo n.º 1064/2015,

R E S O L V E:

I- RECONHECER o direito à servidora JANETE LAPA ÁGUILA, matrícula n.º 000.531-2A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2010/2015, 90 (noventa) dias, completados em 19.3.2015, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011.

II – DETERMINAR à DRH e a DIORF que providencie respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização acima mencionada sujeitando- o à disponibilidade financeira e orçamentária.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de maio de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 162/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 99/2015- Administrativa da Sessão Plenária, datada de 06.05.2015, constante do Processo n.º 1822/2015,

R E S O L V E:

RECONHECER em favor do servidor MARCO ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 000.097-3A, à averbação de 2.906 (dois mil, novecentos e seis) dias, que correspondem a 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias, referentes aos períodos de 01.02.1979 a 01.12.1983, 01.01.1985 a 30.04.1987 e de 01.07.1987 a 20.04.1988.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de maio de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 163/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 100/2015- Administrativa da Sessão Plenária, datada de 6.5.2015, constante do Processo n.º 852/2015,

R E S O L V E:

I - RECONHECER em favor do servidor ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JUNIOR, matrícula n.º 001.327-7A, à averbação de 2.347 (dois mil, trezentos e quarenta e sete) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias, referente aos períodos de 22.01.2001 a 26.06.2007;

II – RECONHECER o direito a Licença Especial, relacionada ao quinquênio 2001/2006, a ser usufruída somente para fins de fruição/gozo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de maio de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 04 do Processo Administrativo nº 2169/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 235/2015, favorável da Diretoria Jurídica desta Corte, às fls. 14 dos autos.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição dos servidores CORINTHO FERNANDES DE LIMA NETO E LINCOLN ANDRADE SANTOS, deste Tribunal de Contas, no evento "CURSO TIVOLI STORAGE MANAGER IMPLEMENTATION AND ADMINISTRATION VERSÃO 7.1", a ser ministrado no período de 30 a 03/07/2015, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, que se dará por meio da ST3TAILOR SISTEMAS E SERVIÇOS, Av. Dr. Hugo Beolchi, 445 - conj.82 - Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita sob CNPJ nº 00.976.398/0004-49. O valor de cada





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano V, Edição nº 1123, Pág. 6

inscrição é de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de maio de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento "CURSO TIVOLI STORAGE MANAGER IMPLEMENTATION AND ADMINISTRATION VERSÃO 7.1".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de maio de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro Presidente

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 2167/2015 – Consulta de MARIA LUCINEIDE N. DE ALMEIDA, representante da ADFA – ASSOC. DAS DANÇAS DOLC. DO AMAZONAS, estando um Convênio firmado com a ADFAM, quem responde pela Administração do Recursos e pela Prestação de Contas junto à este TCE e a Administração.

DESPACHO: INADMITO a presente Consulta.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2015.

PROCESSO Nº 2206/2015 – Representação interposta pelo Ministério Público de Contas contra a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, face a responsabilização do Secretário pelos atos de lotação e de atribuição irregular de funções no âmbito da Coordenadoria de Direitos e Deveres da DGP/SEDUC.

DESPACHO: TOMO conhecimento da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 2015.

PROCESSO Nº 12.665/2014 - Recurso Ordinário, interposto em face da Decisão n. 1314/2014 – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo n. 10.652/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de maio de 2015.

PROCESSO Nº 12812/2014 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 102/2014 – TCE – 2ª Câmara, exarada nos autos do Processo n. 10776/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2015.

PROCESSO Nº 10.399/2015 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 1084/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada no processo n. 10.581/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de maio de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 27 DE MAIO DE 2015.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 6124/2013
Anexos: 7304/2012
Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 7304/2012
Órgão: Prefeitura de Tapauá
Recorrente: Almino Gonçalves de Albuquerque
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

2) PROCESSO Nº 5224/2014
Anexos: 3264/2010
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 3264/2010
Órgão: IMTU
Recorrente: Waldir da Silva Frazão
Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano V, Edição nº 1123, Pag. 7

3) PROCESSO Nº 1554/2014 (2VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013
Órgão: Instituto da Mulher "Dona Lindu"
Responsável: (eis) Agnaldo Gomes da Costa
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alves

4) PROCESSO Nº 1684/2014 (2VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013
Órgão: FUPEAM
Responsável: (eis) Cícero Romão de Souza Neto
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

5) PROCESSO Nº 1459/2015
Obj.: Consulta
Órgão: CMM – Câmara de Manaus
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

CONSELHEIRO RELATOR: JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 174/2013
Anexos: 5985/2012
Obj.: Representação formulada pela CSI Serviços LTDA, em face de irregularidades na proposta da Empresa Amazonas Copiadora Ltda.
Denunciante: Fernando Augusto Pena
Procurador: (a) Roberto Cavalcante Krichanã da Silva

2) PROCESSO Nº 1283/2015
Anexos: 1456/2014, 1013/2013
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 1456/2014
Órgão: SEMED
Recorrente: Maria Madalena Teixeira de Araújo
Procurador: (a) João Barroso de Souza

3) PROCESSO Nº 2933/2014
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 4975/2003
Órgão: SEMED
Recorrente: Vera Lúcia Marques Edwards
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

4) PROCESSO Nº 10.154/2013
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2012
Órgão: Câmara de Boa Vista do Ramos
Responsável: (eis) Amadeu Júnior Andrade Rodrigues (01.01 à 16.07)
Rosineide Aguiar Coelho (17.07 à 25.10)
Marlon Trindade Teixeira (26.10 à 18.11 e 07.12 à 31.12)
Edmar Carlos Barros da Silva (19.11 à 06.12)
Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR

1) PROCESSO Nº 10.893/2014
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013
Órgão: Câmara de Barreirinha
Responsável: (eis) Maria Margarete de Melo Carneiro
Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

2) PROCESSO Nº 10.862/2014
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013
Órgão: Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha - FAPESB
Responsável: (eis) Afonso da Silva Reis
Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

3) PROCESSO Nº 10.571/2013
Obj.: Representação
Órgão: Prefeitura de Manicoré
Responsável: (eis) Lúcio Flávio do Rosário
Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

4) PROCESSO Nº 10.088/2013
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2012
Órgão: Câmara de Apuí
Responsável: (eis) Marco Antonio Lise
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

5) PROCESSO Nº 4968/2014
Anexos: 5948/2010, 3940/2012, 6235/2013
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 5948/2010
Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Recorrente: Miracy de Almeida e Silva de Azevedo
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva
Advogado: – Olivar Durães Filho - OAB/Am 2.273

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 11.754/2014
Anexos: 10257/2013
Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 10257/2013
Órgão: Câmara Municipal de Manicoré
Recorrente: Mario Ruy Lacerda de Freitas Junior
Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

2) PROCESSO Nº 1655/2014 (03.VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013
Órgão: Serviço de Pronto Atendimento e Policlínica Dr. Jose de Jesus L. de Albuquerque
Responsável: Dayanna Regina Cerquinho Barreto de Souza
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alves

3) PROCESSO Nº 1983/2015
Anexos: 1961/2013
Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 1961/2013
Órgão: SEC – Secretaria de Estado de Cultura
Recorrente: Robério dos Santos Braga
Procurador: (a) Joao Barroso de Souza
Advogado: – Daniel Cardoso de Albuquerque - OAB/Am 6.086

4) PROCESSO Nº 10.087/2012
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2011
Órgão: Prefeitura de Codajás
Responsável: Agnaldo da Paz Dantas
Procurador: (a) Joao Barroso de Souza

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 4242/2013
Obj.: Denúncia
Órgão: Federação Amazonense de Pugilismo
Denunciante: Pedro Nunes
Denunciado: Federação Amazonense de Boxe
Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 10.179/2013
Obj.: Denúncia
Órgão: Câmara Municipal de Tapauá





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano V, Edição nº 1123, Pag. 8

Denunciante: Pedro Adnael Andrade de Almeida
Denunciado: Carlos Gonçalves da Silva
Procurador: (a) Joao Barroso de Souza

2) PROCESSO Nº 10.405/2015

Anexos: 10.367/2014

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Proc. nº 10367/2014
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC
Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da Procuradora de Estado
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

3) PROCESSO Nº 10.143/2013

Obj.: Embargos de Declaração, em Prestação de Contas.
Órgão: Câmara Municipal de Tapauá
Recorrente: Carlos Goncalves da Silva
Procurador: (a) Joao Barroso de Souza

4) PROCESSO Nº 10.382/2015

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Proc. nº 10.338/2014
Órgão: FUAM – Fund. de Dermatologia Tropical e Venerologia “ Alfredo da Matta”
Recorrente: Procuradoria Geral do Estado
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Manaus, 22 de Maio de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS TAG–TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, JULGADOS NA 5ª SESSÃO DA 1ª CÂMARA, EM 18.05.2015. HOMOLOGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 18ª SESSÃO ADM DE 20.05.2015.

Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva

Processo nº 1825/2014, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão nº 07/2014-GCEXDS, referente aos convênios firmados entre a SEAS e o Cáritas Arquidiocesana de Manaus, autuados sob os nº 4585/2010, 4551/2010, 0258/2011, 4737/2010, 6045/2012, 2664/2013, 2665/2013, 7394/2012, 7397/2012, 7094/2012 e 1576/2013.

Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Processo nº 6910/2013, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão nº 003/2013-GCAM, referente aos convênios firmados entre a SEAS e a Inspeção Salesiana Missionária da Amazônia - ISMA (São Gabriel da Cachoeira), autuados sob os nº 1169/2009, 2036/2010, 3220/2009, 4837/2009, 4684/2009, 4683/2009, 7088/2012 e 5121/2013.

Processo nº 6909/2013, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão nº 04/2014-GCAM, referente aos convênios firmados entre a Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – Feas e a Inspeção Salesiana Missionária da Amazônia – ISMA/ Manicoré, autuados sob os nº 906/2009, 4272/2010, 4270/2010, 3275/2009, 4662/2009, 2032/2010, 4661/2009, 5819/2010, 5818/2010,

2692/2011, 715/2011, 1269/2011, 2195/2012, 2199/2012, 3827/2013, 3836/2013, 3835/2013, 3436/2013 E 5674/2013.

Processo nº 2587/2014, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão nº 002/2014, referente aos convênios firmados entre a Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – Feas e a Oficina Luteria da Amazônia - OELA, autuados sob os nº 3522/2013, 3502/2013, 113/2013 e 6277/2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Maio de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS TAG–TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, JULGADOS NA 21ª SESSÃO DA 2ª CÂMARA, EM 02.12.2014. HOMOLOGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 18ª SESSÃO ADM DE 20.05.2015.

AUDITOR RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO:

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO BUMBÁS DE MANAUS – SEAS – FEAS. PROCESSO N.618/2014 (APENSOS N.4326/2012; 4363/2012; 4586/2010; 4817/2010; 5785/2010).

EDUCAÇÃO E CULTURA AO ALCANCE DE TODOS - ECAT – SEAS – FEAS.

PROCESSO N.1067/2014 (APENSOS N.1207/2011; 1209/2011; 1211/2011; 1821/2012; 2019/2012; 2017/2012; 285/2013; 284/2013; 1031/2013)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Maio de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO:	1923/2015
NATUREZA:	REPRESENTAÇÃO
ESPÉCIE:	MEDIDA CAUTELAR
REPRESENTANTE:	M. DO S. ALBUQUERQUE CHAVES – EIRELI - ME
REPRESENTADO:	Comissão Geral de Licitação – CGL, Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto, e Secretaria de Estado da Assistência





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano V, Edição nº 1123, Pág. 9

OBJETO:	Social e Cidadania -SEAS, Sra. Regina Fernandes do Nascimento
IMPEDIDO(S)	Pedido de suspensão do Pregão Eletrônico nº 342/2015 – CGL, em razão de indícios de irregularidades ocorridas no instrumento licitatório
REPRESENTANTE MINISTERIAL:	Não há
SUBSTITUÍDO:	A ser distribuído
RELATOR:	Conselheiro Raimundo Michiles Conselheiro Convocado ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, em substituição ao Conselheiro Raimundo Michiles

DESPACHO

Senhor Secretário do Tribunal Pleno:

1. Tratam os autos de Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada a esta Corte pela empresa M. DO S. ALBUQUERQUE CHAVES – EIRELI - ME, em face do procedimento licitatório da Comissão Geral de Licitação – CGL – Pregão Eletrônico nº 342/2015 – CGL, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição, tipo menor preço, de material para os kits de treinamento para o curso de depilação avançada, destinados aos CECI Aparecida, CECF Padre Vignolia, CECF Teonizia Lobo, CECF 31 de março e CECF Mº de Miranda Leão – Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS.

2. Após o Despacho de minha lavra (fls. 63/64), por meio do qual suspendi o Pregão Eletrônico acima descrito, a Comissão Geral de Licitação - CGL apresentou as devidas justificativas (fls.70/80).

3. Sopesando a defesa apresentada, infere-se que anteriormente ao pronunciamento deste Conselheiro Substituto, a licitação encontrava-se na fase de habilitação dos licitantes. No entanto, a licitação foi considerada fracassada, fato este justificado pela inabilitação de um dos participantes e pela oferta de preços excessiva pelos demais concorrentes. Assim, diante do fracasso do Pregão Eletrônico n.342/2015, a presente Representação perde seu objeto, não existindo mais para a empresa representante o interesse de agir.

4. Nesse sentido, já decidiu o Tribunal de Contas da União:

REPRESENTAÇÃO. CINEMATECA BRASILEIRA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO FRACASSADA. CONHECIMENTO. PREJUDICIALIDADE POR PERDA DE OBJETO

6. Verifica-se, por meio da ata de realização do Pregão, que, no momento do despacho do Ministro Relator, a licitação encontrava-se na fase de habilitação dos licitantes, no dia 19/12/2013.No entanto, em 23/12/2013, o segundo licitante foi inabilitado, por descumprimento ao disposto no edital. Dessa forma, a licitação restou fracassada, conforme ata à peça 10.

7. Dessa forma, diante do fracasso do pregão eletrônico, resta configurada a perda de objeto da representação, razão pela qual será proposto o arquivamento do presente processo.

(...)

9. No mérito, tendo em vista que o pregão eletrônico 18/2013 restou fracassado, o Tribunal deve reconhecer a perda de objeto da presente representação. (TCU, AC-0536-04/14-2, Min. Relator André de Carvalho, 18/02/2014)

5. Diante disso, sou por tornar sem efeito a medida cautelar deferida anteriormente e, assim, determino a adoção das seguintes providências:

5.1 oficiar a Sra. Regina Fernandes do Nascimento e Sr. Epitácio de Alencar e Silva Neto, Secretária de Estado da Assistência Social-SEAS e Presidente da CGL, respectivamente, informando que a medida cautelar que suspendia o Pregão Eletrônico nº 342/2015 – CGL foi tornada sem efeito e, dessa forma, torna-se viável a instauração de uma nova licitação;

5.2 após, encaminhar os autos à Dicad/AM, nos termos do inciso V do art. 3º da Resolução 3/2012, para, seguindo o rito ordinário, elaborar Laudo Técnico;

5.3 adotar procedimentos para a publicação do presente Despacho;

5.4 encaminhar cópia deste Despacho, a empresa Representante.

Manaus, 22 de maio de 2015.

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
Conselheiro Convocado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2015-DICAMI
Processo nº 10262/2013-TCE. Responsável: Sr. Marlon Trindade Teixeira, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, exercício 2012. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADO o Sr. ELMIR LIMA MOTA, ex-Prefeito de Boa Vista do Ramos, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o(s) valor(es) no total de R\$ 1.649.512,53 suscitados no Relatório Conclusivo nº 07/2014-DICAMI e Parecer nº 729/2015-MP/ELCM, peças do Processo TCE 10262/2013, que trata da Tomada de Contas do Prefeito de Boa Vista do Ramos, exercício de 2012, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2014.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano V, Edição nº 1123, Pag. 10

EDITAL

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art. 71, inciso III, c/c art. 81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art. 97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. **ILMAR PESSOA SALVADOR**, Presidente da Associação de Desenvolvimento Econômico do Novo Remanso (Exercício de 2009), acerca do Acórdão nº 531/2014-TCE/TRIBUNAL, que ao apreciar os autos do Processo nº 3263/2014, que trata do Recurso de Revisão interposto por Vossa Senhoria, decidiu, por unanimidade, e em consonância com o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: **CONHECER DO PRESENTE RECURSO para ao final NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do art. 1º, XXI da Lei nº 2423/96, c/c o art. 11, III, "g" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; **MANTENDO O ACORDÃO Nº 19/2012-TCE-TRIBUNAL PLENO**, no que diz respeito ao item 8.4, portanto se mantendo a multa Vossa Senhoria, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 308 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, em razão de atos praticados com graves infração as normas legais e regulamentares de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

; concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres públicos dos valores citados, devendo ser comprovado neste Tribunal de Contas (art. 174, §4º da resolução 04/2002-TCE/AM). Observe-se que caso o prazo estabelecido expire, os valores das multas deverão ser atualizados monetariamente (art. 55 da Lei nº 2423/96, c/c o art. 308, § 3º da Resolução 04/2002-TCE/AM). Autorizar, desde já, a instauração da cobrança executiva no caso de não recolhimento dos valores das condenações (art. 73 da lei nº 2423/96 e arts. 169, II, 173 e 308, § 6º da Resolução nº 04/2002-TCE/AM).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de maio de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **MOISÉS COLARES DE ARAÚJO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº 10/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 2355/2010, referente ao convênio nº 23/2009, firmado com a SEPROR.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Maio de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

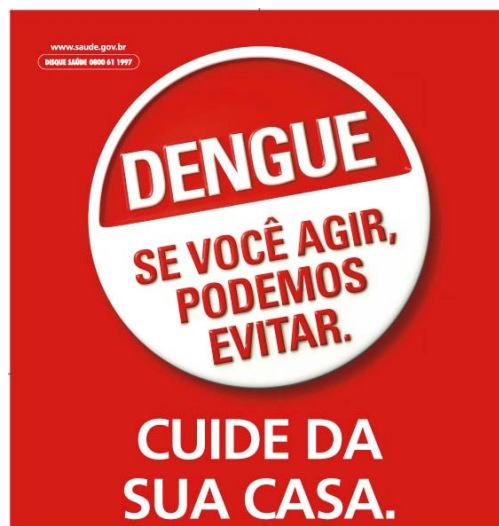
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2015-DICAI/AM

Processo nº 1975/2011-TCE. Responsável: Sr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, ex-Diretor-Presidente e Sr. Claudio de Souza, Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual da Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, exercício 2010. Prazo: 15 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADO o Sr. **CLAUDIO DE SOUZA**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, ou recolher aos cofres públicos a quantia devida, em relação às irregularidades 6 e 7.1, constantes da Notificação nº 35/2015-DICAI/AM, peça do Processo TCE nº 1975/2011, que trata da Prestação de Contas da SNPH, exercício de 2010, disponível na DICAI/AM para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL (DICAI/AM), DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de maio de 2015

JEANE SILVA SANTOS
Diretora



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100